



PROCESSO	1000090126 / 2019
PROTOCOLO	879825/2019
INTERESSADO	L. D.B. – A. LTDA - ME
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
DELIBERAÇÃO Nº 119/ 2020 – CEP-CAU/RS	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida por meio de videoconferência, no dia 19 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a pessoa jurídica, L. D.B. – A. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.949/0001-05, foi autuada por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, possuir profissional que se responsabilize por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

DELIBEROU:

1. Por aprovar, unanimemente, o voto do relator, conselheiro Ortiz Adriano Adams de Campos, decidindo pelo arquivamento do Auto de Infração nº 1000090126 / 2019 e, conseqüentemente, da multa imposta por meio deste a pessoa jurídica autuada, LEGNO DEL BRASILE - ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.949/0001-05.
2. Por informar o interessado desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/RS, em conformidade com o disposto no art. 20, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;
3. Por informar o setor de Pessoa Jurídica do ocorrido e solicitar que seja aplicada o item 3 da Deliberação nº39/2020 CEP-CAU/BR, e realizar a BAIXA de ofício desta empresa.

Porto Alegre – RS, 19 de novembro de 2020.

Acompanhado dos votos da conselheira HELENICE MACEDO DO COUTO e do conselheiro NOÉ VEGA COTTA DE MELLO, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

ORTIZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS
Coordenador da Comissão de Exercício Profissional